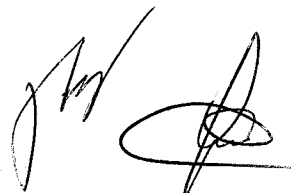


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 5054 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova ad referendum, a relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS/ Recife.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS n.º. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto n.º.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A Portaria SAS/MS n.º 288 de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de atenção em Oftalmologia e aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção de ao Portador de Glaucoma;
- IV. Portaria SAS/MS n.º 920, de 15 de dezembro de 2011, de 15 de dezembro de 2011, que define normas para os serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao glaucoma;
- V. A Portaria SAS/MS n.º 682 de 19 de julho de 2012, que altera a redação dos Artigos 10 e 11 da Portaria SAS/MS n.º 920, de 15 de dezembro de 2011.
- VI. A Portaria GM/ MS n.º 3011 de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC com base na série histórica da produção de serviços aprovados nos Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA e SIH/SUS, entre eles os procedimentos relacionados ao tratamento do glaucoma.
- VII. O ofício n.º 0454/ 2018 – GAB/ SS de 29 de junho 2018, que encaminha lista atualizada dos prestadores autorizados a prestar assistência aos portadores de glaucoma no âmbito do SUS/ Recife;



RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar, *ad referendum*, a relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS/ Recife, conforme quadro abaixo:

Relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS/Recife

Município	Unidade	Capacidade Instalada	Declaração de aquisição dos Colírios	Título de Especialistas em Oftalmologia	Supervisão Técnica
RECIFE	0000558-Centro Médico Senador Ermírio de Moraes	1.400	SIM	SIM	OK
	6892442-Pronto Clínica Oftalmológica	240	SIM	SIM	OK
	0000795-CLINOPE	2.000	SIM	SIM	OK
	2777460-Hospital Santo Amaro	1.800	SIM	SIM	OK
	2354942-SEOPE	400	SIM	SIM	OK
	0001961-Centro de Oftalmologistas Associados de PE LTDA EP	400	SIM	SIM	OK
Total 6 ESTABELECEMENTOS		6.240			

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se demais disposições em contrário.

Recife, 21 de novembro de 2018.


José Iran da Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
COSEMS/PE